

# **REGULAMENTO DISCIPLINAR DISCENTE DO IFRS - CAMPUS ERECHIM**

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS, FINS E PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas disciplinares do corpo discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Erechim, estabelecendo direitos, deveres, responsabilidades e medidas disciplinares que serão adotadas em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Os princípios que regem o presente Regulamento são:

I - a convivência harmônica entre todos os que integram a comunidade acadêmica, os quais precisam ter o conhecimento e a orientação sobre as regras contidas neste regulamento, buscando o cumprimento dos objetivos institucionais;

II - a integração social;

III - o pleno desenvolvimento físico, intelectual, cívico e ético das pessoas envolvidas.

**Parágrafo único:** É de responsabilidade de toda a comunidade acadêmica priorizar por uma cultura de convivência democrática, em especial, daqueles diretamente envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º** Este regulamento está fundamentado, principalmente, na Organização Didática do IFRS, conforme a RESOLUÇÃO Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa Nº 1/2024 - PROEN-REI, no Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 07, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, no Regimento Geral do IFRS aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 64, de 23 de junho de 2010 e suas alterações, na Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 9.784/99, além dos princípios constitucionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CORPO DISCENTE**

**Art. 4º** O corpo discente do IFRS - Campus de Erechim é constituído pelos discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição em todos os níveis e modalidades de ensino e pelos participantes das atividades de pesquisa e de extensão.

§ 1º Os servidores matriculados nos diversos cursos oferecidos pela Instituição também são considerados discentes.

§ 2º Nenhum discente poderá eximir-se do cumprimento das normas dispostas neste regimento, alegando desconhecê-las.

**Art. 5º** Para efeitos do cumprimento deste regulamento, é de responsabilidade dos pais ou responsável legal o acompanhamento do discente do Ensino Médio.

**Parágrafo único:** A ausência dos pais ou responsáveis às convocações feitas pela instituição deve ser justificada, não podendo a mesma se constituir em fator impeditivo à implementação das ações constantes neste regulamento.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE**

**Art 6º** São direitos dos integrantes do corpo discente:

I - receber educação pública, gratuita e de qualidade, de acordo com os princípios constitucionais e a legislação brasileira vigente;

II - ser tratado com respeito, atenção e igualdade por todos os membros da comunidade acadêmica, indiferente da condição social, econômica, etária, de gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual, opção religiosa ou de qualquer outra natureza;

III - ter sua integridade física e moral respeitada no âmbito da Instituição;

IV - frequentar livremente as dependências do IFRS - Campus Erechim para participar das atividades curriculares e extracurriculares oferecidas aos discentes, observando as normas de acesso, permanência e comportamento próprios de cada ambiente, respeitando os horários pré-estabelecidos e as normas institucionais;

V - tomar ciência do registro de infração disciplinar, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo recorrer das decisões dos órgãos administrativos ou emanadas em processo disciplinar observando os prazos previstos no Artigo 14 deste regulamento e com a devida justificativa;

VI - usufruir dos atendimentos pedagógicos, psicológicos, assistenciais e de saúde, respeitando os critérios, peculiaridades e possibilidades da instituição, bem como os horários pré-estabelecidos e as normas institucionais;

VII - ser atendido por todos os integrantes do quadro de servidores, desde que observada a sequência hierárquica de acordo com a Estrutura Organizacional elencada no Organograma IFRS - Campus Erechim;

VIII - ter acesso às informações sobre as atividades desenvolvidas na Instituição, procedimentos adotados, normas e regulamentos vigentes;

IX - participar dos editais de programas de auxílios estudantis, oferecidos aos discentes, tendo prévio acesso às informações sobre requisitos e prazos de inscrição, bem como critérios estabelecidos em edital;

X - organizar-se em suas instâncias de representação estudantil, devendo participar dos processos de decisão nas questões administrativas e pedagógicas do IFRS e do Campus Erechim, segundo o princípio da gestão democrática;

XI - participar de eleições e atividades de órgãos de representação estudantil, quando discente de curso regular, votando e sendo votado, conforme editais específicos de cada eleição;

XII - candidatar-se às bolsas de ensino, pesquisa e/ou extensão, desde que observados os critérios e os prazos dos respectivos editais;

XVIII- promover e organizar eventos na instituição, com o acompanhamento de um servidor do IFRS - Campus Erechim e com a prévia autorização da Coordenação de Curso, da Coordenação de Ensino e da Direção de Ensino;

XIV - receber condições mínimas adequadas para o bom desenvolvimento de seu processo educativo, de acordo com o orçamento institucional;

XV - ter acesso ao registro de sua frequência e rendimento, através de sistema próprio da instituição;

XVI - ter acesso à bibliografia mínima necessária para o curso em que esteja devidamente matriculado;

XVII - solicitar auxílio do docente para o atendimento das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem, quando não forem decorrentes de visível desinteresse e/ou infrequência voluntária, conforme horários de atendimento dos docentes publicados em site institucional;

XVIII - ser avaliado de forma contínua, coerente e justa, segundo os critérios de avaliação de cada disciplina, levando em consideração as normas institucionais;

XIX - conhecer os critérios de avaliação, apresentados pelo docente, no início do período letivo;

XX - ter acesso às avaliações corrigidas realizadas nas disciplinas;

XXI - solicitar revisão do resultado de avaliações ao professor, quando se fizer necessário;

XXII - apresentar sugestões de melhorias aos Professores, Coordenação de Cursos e Direção de Ensino, preferencialmente seguindo essa ordem, visando o aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

XXIII - sendo estudante do Ensino Médio, ter acesso à alimentação nutritiva, de qualidade e que propicie condições para o bom andamento da sua rotina escolar, conforme as possibilidades de oferta da Instituição e legislação vigente;

XXIV - representar o IFRS - Campus Erechim em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e técnicas, entre outras, externas ao Campus, quando autorizado pelos pais ou responsáveis legais, no caso de menores de idade, devidamente acompanhado por servidor designado para tal, obedecidas as normas vigentes;

XXV - ter conhecimento e acesso a este e a todos os demais documentos institucionais relacionados à vida escolar e acadêmica;

**Art. 7º** São deveres dos integrantes do corpo discente:

I - manter conduta compatível com o ambiente educacional em todas as atividades da instituição, portando-se e trajando-se adequadamente tendo em vista as atividades e normas de cada ambiente;

II - portar-se com urbanidade, mantendo conduta compatível com o ambiente educacional em todas as atividades da instituição, preservando a integridade física e moral das pessoas;

III - tratar as pessoas – colegas, servidores e demais membros da comunidade interna e externa – com respeito, educação e espírito de cooperação, para uma satisfatória integração e desenvolvimento das relações interpessoais;

IV - manter silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, auditórios, biblioteca e demais dependências da Instituição durante a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - informar aos servidores sobre atos e fatos desrespeitosos que possam pôr em risco a segurança própria, de colegas, de servidores, de visitantes ou do patrimônio da instituição;

VI - cumprir as normas de utilização dos laboratórios e dos equipamentos, atentando às orientações de prevenção de acidentes, conforme legislação vigente;

VII - utilizar os equipamentos de proteção individual nas atividades práticas, conforme orientação e normativas vigentes;

VIII - zelar e colaborar para a conservação, preservação e higiene dos ambientes e do patrimônio do IFRS-Campus Erechim, responsabilizando-se por qualquer dano;

**Parágrafo único:** Ao deixar a dependência utilizada, fechar as janelas, desligar as luzes e aparelhos eletroeletrônicos ou outro que tenha sido ocupado. Ao utilizar os banheiros, fechar as torneiras e zelar pela higiene.

IX - responsabilizar-se pela conservação e preservação do uso de materiais, itens e bens disponibilizados pela instituição;

**Parágrafo único:** É de responsabilidade do estudante a reposição de materiais danificados e/ou extraviados conforme legislação vigente.

X - zelar pelo acervo da biblioteca e devolver no prazo fixado os livros e outros materiais emprestados, de acordo com legislação vigente;

XI - cumprir as normas e os critérios estabelecidos pela Instituição com relação ao processo de ensino e aprendizagem, incluindo as aulas teóricas e práticas, as atividades extra-classe, as de pesquisa e de extensão;

XII - Aos estudantes que portem crachá institucional, devem identificar-se, obrigatoriamente, nas dependências do IFRS – Campus Erechim e, sempre que for solicitado, em sua representação em eventos externos, de acordo com regulamento institucional do campus;

XIII - ser assíduo, pontual e participar efetivamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pela Instituição, objetivando melhor aproveitamento dos estudos;

§ 1º frequentar as aulas e demais atividades previstas em cada disciplina, presencialmente ou a distância, observando os limites legais mínimos de frequência, apresentando justificativa de faltas, de acordo com os prazos constantes em resolução específica, normativas e legislação vigente.

§ 2º Em caso de atraso, os estudantes do Ensino Médio, em horário de aula, devem dirigir-se à Coordenação de Assistência Estudantil – CAE, mediante justificativa dos pais ou responsável legal, para solicitar autorização, por escrito, apresentando-a ao docente do componente curricular, para que possam participar da aula.

§ 3º Durante os horários de aula, os estudantes do Ensino Médio poderão ausentar-se da instituição somente com prévia autorização dos pais ou responsável legal.

XIV - comparecer, quando convocado, às reuniões de conselhos de classe e órgãos colegiados, diretoria, departamentos e coordenações, para conhecimento ou deliberações de interesse institucional, salvo em situações justificadas;

XV - observar e acompanhar os editais e avisos da instituição divulgados nos murais, informativos, e-mail, site institucional e demais meios de comunicação de que o *campus* dispuser;

XVI - zelar pelo nome e a imagem da Instituição, dos colegas e dos servidores da Instituição, não sendo permitido utilizá-los sem autorização prévia.

**Parágrafo único:** É expressamente proibido gravar e divulgar vídeos, áudios e imagens de colegas e servidores do IFRS-Campus Erechim, sem a devida autorização legal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS PROIBIÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 8º** Aos integrantes do corpo discente é vedado, em qualquer atividade de ensino, pesquisa e extensão do IFRS - Campus Erechim:

I - proceder de forma desrespeitosa e/ou praticar atos – como a prática de *bullying*, algazaras e outras manifestações – que perturbem a ordem e o respeito no ambiente;

II - cometer agressão física contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição;

III - cometer ofensa moral, independente do meio utilizado, contra servidor público da Instituição<sup>1</sup>, ou contra qualquer outra pessoa no âmbito da Instituição;

IV- portar ou fazer uso de armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou qualquer elemento que represente perigo para si ou à comunidade acadêmica;

V - atentar ao pudor e praticar atos libidinosos em qualquer momento e sob qualquer aspecto nas dependências da Instituição;

VI - permanecer ou participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão ou de atividade realizada pela Instituição, portando, consumindo ou sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer substância psicoativa;

VII - praticar jogos de azar que envolvam apostas, ou atos que revelem falta de idoneidade ou perturbação da ordem, no ambiente acadêmico;

VIII - fumar nas dependências da Instituição;

IX - exercer atividades político-partidárias ou de propagandas no âmbito da Instituição, além de atividades comerciais, excetuando-se, nesse último caso, aquelas devidamente autorizadas pela Direção de Ensino;

X - alterar o teor de documentos acadêmicos ou outros documentos oficiais da Instituição;

XI - usar de pessoas ou de meios ilícitos para auferir vantagem – frequência ou nota de disciplinas – para si ou para outrem;

XII - utilizar computadores e outros equipamentos eletrônicos da Instituição em atividades alheias às de ensino, pesquisa e extensão;

---

<sup>1</sup> Nesse caso, o discente poderá responder penalmente conforme prevê o art. 331 do Código Penal: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

XIII - assistir às aulas sem a efetivação da matrícula ou rematrícula em cada semestre ou ano letivo;

XIV - utilizar aparelhos eletrônicos portáteis conforme definido na Lei Federal Nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

XV - violar direitos de autor, plagiar, total ou parcialmente, trabalhos acadêmicos ou demais obras literárias, artísticas, científicas, técnicas ou culturais.

XVI - provocar dano material ao patrimônio do IFRS - Campus de Erechim;

XVII - cometer atos de vandalismo, pichações e similares;

XVIII - deslocar, retirar ou furtar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamentos, materiais ou bens pertencentes ao patrimônio da Instituição e/ou de terceiros;

XIX - divulgar por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Instituição e servidores, sem autorização.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS RESPONSABILIDADES POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR**

**Art. 9º** O discente responderá por infração disciplinar cometida no âmbito do IFRS - Campus Erechim.

**Parágrafo único:** Considera-se Infração Disciplinar a conduta que contrarie os deveres previstos nos incisos do Art. 7º, referente aos “deveres dos integrantes do corpo discente”, ou que pratique quaisquer das proibições institucionais previstas nos incisos do Art. 8º deste Regulamento.

**Art. 10º** Quando comprovada a autoria do fato previsto como infração disciplinar, o discente ou seu responsável legal:

I - responderá por meio da aplicação de medidas disciplinares previstas no Art. 11º deste Regulamento;

II - terá obrigação de reparar os danos causados ao patrimônio público<sup>2</sup> ou a terceiros, no âmbito da Instituição.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROCESSO E MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 11** Constituem Medidas Disciplinares:

---

<sup>2</sup> O art. 927 Código Civil de 2002 prevê que “Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Parágrafo único: Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem”.

I - Advertência Verbal;

II - Advertência Escrita;

III - Suspensão;

IV - Desligamento ou Transferência Compulsória da Instituição.

**Art. 12** A Advertência Verbal consiste em conversa e orientação com os envolvidos na situação identificada como infração disciplinar, e será aplicada nos seguintes casos:

I - não cumprimento de deveres previstos nos incisos de I a XVI, do art. 7º, que trata dos deveres, deste Regulamento;

II - na prática de proibições institucionais previstas nos incisos I, XII a XV do Art. 8º deste Regulamento.

**Art. 13** A Advertência Verbal será aplicada pela Coordenação de Curso, no qual o discente envolvido está matriculado, e pela CAE, em conjunto com os envolvidos na situação ocorrida.

**Parágrafo único:** A medida disciplinar de Advertência Verbal será registrada em Formulário de Ocorrência de Infração Disciplinar para Advertência Verbal (Anexo I), com assinatura dos envolvidos e ciência dos pais ou responsáveis legais.

**Art. 14** A Advertência Escrita consiste em conversa com os envolvidos na situação identificada como infração disciplinar, e será aplicada após a segunda ocorrência de qualquer Advertência Verbal ou de acordo com gravidade da infração cometida. A gravidade da situação será analisada pela Coordenação de Curso, no qual o discente envolvido está matriculado, e pela CAE, em conjunto com os envolvidos na situação ocorrida.

**Art. 15** A Advertência Escrita será aplicada pela Coordenação de Curso, no qual o discente envolvido está matriculado, e pela CAE, em conjunto com os envolvidos na situação ocorrida.

**Parágrafo único:** A medida disciplinar de Advertência Escrita será registrada em Formulário de Ocorrência de Infração Disciplinar para Advertência Escrita (Anexo II), com assinatura dos envolvidos e/ou responsáveis legais.

**Art. 16** No caso de Advertência Escrita, o discente terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência da medida disciplinar, para apresentar sua defesa em Formulário de Defesa de Medida Disciplinar (Anexo III), se assim desejar, dirigida à

Coordenação de Ensino, que fará análise em conjunto com a Coordenação de Curso, no qual o discente envolvido está matriculado.

**Art. 17** A suspensão consiste em afastar o discente por um período determinado das atividades de sala de aula e será aplicada em prática de infração disciplinar, após já ter recebido duas Advertências Escritas ou de acordo com a gravidade da infração cometida. A gravidade da situação será analisada pela Coordenação de Curso, no qual o discente envolvido está matriculado, e pela CAE, em conjunto com os envolvidos na situação ocorrida. Neste momento, será aberto um processo disciplinar discente, com comissão pré-definida, para apurar o caso, podendo o envolvido ter direito à ampla defesa.

**Art. 18** A Direção de Ensino designará Comissão Disciplinar Discente (CDD) para tratar especificamente de cada caso, com objetivos e prazos determinados, sendo esta composta pelos seguintes representantes:

I - 1 (um) professor do Colegiado ou do Conselho de Classe, ou Coordenador do Curso do estudante envolvido no ato indisciplinar;

**Parágrafo único:** Entende-se por Colegiado os professores dos cursos superiores e subsequentes e entende-se por Conselho de Classe os professores do Ensino Médio.

II - 2 (dois) membros da Equipe Pedagógica do Setor de Ensino do campus, incluído entre estes 1 (um) profissional da CAE;

III - em caso de a situação envolver bolsistas de ensino, pesquisa e extensão, estagiários ou monitores, fará parte dessa Comissão o servidor orientador ou supervisor destes;

IV. 1 (um) estudante membro das instâncias representativas do segmento estudantil, relacionada ao seu nível/etapa de ensino (Grêmios Estudantis ou Diretório Central Estudantil);

V. Diretor de Ensino ou servidor por ele indicado.

**Parágrafo único:** Os membros mencionados acima, serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção Geral.

**Art. 19** A CDD, convocada pela Direção de Ensino ou por servidor por ela designado, efetuará os procedimentos a seguir indicados, primando pelo registro de cada um deles:

- I. Análise dos registros da situação;
- II. análise dos encaminhamentos pedagógicos efetuados pelo Setor de Ensino ou Setor Responsável;
- III. convocação de pessoas para esclarecimento dos registros, quando necessário;
- IV. proposição de encaminhamentos pedagógicos, processos administrativos e/ou civis, conforme a exigência do caso;
- V. retorno aos envolvidos, mediante parecer.

§ 1º A CDD deve dar ciência de seu parecer ao estudante, em até 5 (cinco) dias úteis após a análise da situação. Em caso de o estudante ser menor de 18 (dezoito) anos será requisitada a presença de seus responsáveis. No caso de estudantes, com necessidades educacionais específicas atendidos pelo NAPNE, poderá ser requisitada a presença dos pais e/ou responsáveis.

§ 2º Alunos do Ensino Médio Integrado e Concomitante, que tenham 18 anos ou mais, deverão estar acompanhados pelos seus responsáveis legais.

§ 3º Todas as discussões e encaminhamentos efetuados pela CDD deverão seguir a legislação vigente e observar o zelo para com o tratamento das informações, objetivando preservar a dignidade e evitar a exposição dos envolvidos.

§ 4º Ao fim do desenvolvimento das atividades educativas, a CDD indicará um representante que deverá reunir-se com o(s) estudante(s) para a reflexão sobre o processo educativo e sua relação com novas possibilidades de convivência.

**Art. 20** No caso de aplicação da medida disciplinar de suspensão, o discente ficará afastado das atividades acadêmicas, incluindo às avaliativas, sem direito à segunda chamada, por um período de 2 (dois) dias letivos, na primeira ocorrência e, por no mínimo 3 (três) e não superior a 10 (dez) dias letivos, em caso de recorrência.

**Art. 21** Ao final do desenvolvimento das atividades educativas, a Comissão Disciplinar Discente indicará um representante que deverá reunir-se com o(s)

estudante(s) para a reflexão sobre o processo educativo e sua relação com novas possibilidades de convivência.

**Parágrafo único:** No caso de suspensão das aulas, o estudante terá obrigação de realizar atividades educativas relacionadas à temática dos acontecimentos em pauta, no campus ou fora dele, definidas e avaliadas pela CDD.

**Art. 22** A medida disciplinar de Desligamento da Instituição (para Ensino Superior) ou Transferência Compulsória (para Educação Básica) consiste no cancelamento da matrícula e será aplicada após ter sofrido duas medidas disciplinares de Suspensão e nova ocorrência de qualquer infração disciplinar prevista neste regulamento.

**Art. 23** As medidas disciplinares de Afastamento Temporário e de Desligamento da Instituição serão registradas no Formulário de Ocorrência de Infração Disciplinar para Suspensão e para Desligamento (Anexo II), preenchidos pela CAE, CDD, em conjunto com o Coordenador do Curso envolvido, e será encaminhado à Coordenação de Ensino, às Direções de Ensino e Geral .

**Art. 24** As medidas disciplinares de Afastamento Temporário e de Desligamento da Instituição serão obrigatoriamente precedidas de Processo Disciplinar.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 25** O IFRS - Campus Erechim exime-se da responsabilidade por qualquer fato que possa acontecer com o estudante a partir da utilização de meios eletrônicos ou fora dos limites físicos do campus, salvo quando o mesmo estiver representando a instituição.

**Art. 26** Este Regulamento será revisto, quando necessário e determinado pela Direção de Ensino, por uma comissão específica, nomeada através de portaria.

**Art. 27** Os casos omissos, referentes ao presente Regulamento, serão analisados pela Direção de Ensino e/ou Direção Geral do Campus Erechim.

**Art. 28** Nenhum membro da comunidade escolar e acadêmica poderá eximir-se do cumprimento das normas dispostas neste regulamento, alegando desconhecê-las.

**Art. 29** O presente Regulamento passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho do Campus.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO Nº xxxx/2025**  
**FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR**  
**ADVERTÊNCIA VERBAL**

Registro nº xxx/2025

<b>RELATOR:</b>		
<b>ENCAMINHADO POR:</b>		
<b>DISCENTE:</b>		
<b>CURSO:</b>	<b>INGRESSO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>

**MOTIVO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR**

Descrever o motivo da Advertência Verbal	
<b>Data da ocorrência:</b>	<b>Data do Registro:</b>
Motivo da Infração ( <i>Justificar utilizando artigo e inciso da Resolução xxx/2025</i> ) Indicação de encaminhamentos	

**REINCIDÊNCIAS**

<input type="checkbox"/>	Não existem reincidências
<input type="checkbox"/>	Existem Reincidências ( <i>Anexar a cópia do registro da infração anterior</i> )

**CIÊNCIA DOS ENVOLVIDOS**

Nome	Assinatura

OBS: Informar aos responsáveis legais o ocorrido

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS**

<b>Coordenador do Curso</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Assistência Estudantil</b>	<b>Assinatura</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO II**  
**RESOLUÇÃO Nº xxxx/2025**  
**FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR**

	<b>ADVERTÊNCIA ESCRITA</b>		<b>SUSPENSÃO</b>		<b>DESLIGAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA</b>	<b>Registro nº xxx/2025</b>
<b>RELATOR:</b>						
<b>ENCAMINHADO POR:</b>						
<b>DISCENTE:</b>						
<b>CURSO:</b>				<b>INGRESSO:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR**

Manifestação do Servidor:	
Manifestação do Discente:	
<b>Data da ocorrência:</b>	<b>Data do Registro:</b>
Motivo da Infração ( <i>Justificar utilizando artigo e inciso da Resolução xxx/2025</i> ) Indicação de encaminhamentos	

**REINCIDÊNCIAS**

	Não existem reincidências
	Existem Reincidências ( <i>Anexar a cópia do registro da infração anterior</i> )

**CIÊNCIA DOS ENVOLVIDOS**

<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>

OBS: Se o aluno for menor de 18 anos, solicitar a assinatura dos responsáveis

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS**

<b>Coordenador do Curso</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Assistência Estudantil</b>	<b>Assinatura</b>

